

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>				
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	2.844.000		Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
2	Reserva de lucros	501.855		Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
3	Outras receitas e outras reservas	-603.328		Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal		0	
6	<b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>	<b>2.742.527</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
<b>Capital Principal: ajustes prudenciais</b>				
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros		0	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura		0	
9	Ativos intangíveis	3.446	8.614	Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998		0	

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	0		
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	0		
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	0		
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0		
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	0		
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0	0	
<b>20</b>	<b>Mortgage servicing rights</b>			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	97.509	243.772	Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	0	113.639	

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar		0	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização		0	
26	Ajustes regulatórios nacionais	55		Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
26.a	Ativos permanentes diferidos	55		Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos		0	

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado		0	
26.d	Aumento de capital social não autorizado		0	
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal		0	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital		0	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		0	
27	Ajustes regularórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções		0	
28	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>	<b>101.009</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
29	<b>Capital Principal</b>	<b>2.641.518</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
<b>Capital Complementar: instrumentos</b>				
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar		0	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis		0	

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	0		
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4192, de 2013	0		
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	0		
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0		
36	<b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>	<b>0</b>		
37	<b>Capital Complementar: deduções regulatórias</b> Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0		
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Complementar			

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	0		
40	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	0		
41	Ajustes regularórios nacionais	0		
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	0		
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	0		
43	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
44	<b>Capital Complementar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
45	<b>Nível I</b>	<b>2.641.518</b>	<b>0</b>	<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras.</b>
<b>Nível II: instrumentos</b>				
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	1.741.170		Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	841.675	1.202.392	Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	0		
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013	0		
50	Excesso de Provisões em relação à perda esperada no IRB	0		
51	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>	<b>2.582.844</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
<b>Nível II: deduções regulatórias</b>				
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0		
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	0		



**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	0		
55	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	0		
56	Ajustes regulatórios nacionais	53.012		Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
56.a	Instrumentos de captação emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado, limitando-se aos instrumentos detidos por terceiros e emitidos até 31 de dezembro de 2012	53.012		Nota 28.g das Demonstrações Financeiras
57	<b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>	<b>53.012</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
58	<b>Nível II</b>	<b>2.529.832</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
59	<b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>	<b>5.171.350</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
60	<b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>	<b>38.142.028</b>		<b>Nota 28.g das Demonstrações Financeiras</b>
	<b>Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal</b>	(%)		

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
61	Índice de Capital Principal (ICP)	6,93%		
62	Índice de Nível I (IN1)	6,93%		
63	Índice de Basileia (IB)	13,56%		
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	4,50%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,00%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,00%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Capital Principal disponível para suprir o requerimento do Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	2,43%		
	<b>Mínimos Nacionais</b>	(%)		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III	0		
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	11,0%		
	<b>Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)</b>			

**ANEXO I**

	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>			
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0	
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0	
74	<b>Mortgage servicing rights</b>		
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	273.903	Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
<b>Limites à inclusão de provisões no Nível II</b>			
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada		
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada		

**ANEXO I**

<b>Composição do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre a Adequação do PR</b>		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	0		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	0		
<b>Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)</b>				
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0		
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	0		
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	1.202.392	1.202.392	Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	360.718	1.202.392	Nota <b>28.g</b> das Demonstrações Financeiras